

2016, pelas vias amigáveis e consensuais, exonerando-se reciprocamente as partes de todas ações dele decorrentes, desobrigando-se a locatária de notificações acerca da entrega do espaço físico.

Processo:2012/26058

Contrato de locação nº 32/2014

Rescisão nº 002/2017- BRASIL NOVO

Data de assinatura: 30 de novembro de 2016

Ordenador: LUCIANO GUEDES

Protocolo: 167276

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 042/2017; BENEFICIÁRIO:GENIVAL REIS DOS SANTOS; MATRÍCULA:5639107; FUNÇÃO:EXTENSIONISTA RURAL I; OBJETIVO: SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DE PLACA QDP 4129 LOTADO NO ESLOC DO REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA; MUNICÍPIO:REG. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA; PROGRAMA: 1449; PROJETO ATIVIDADE: 8502-C; FONTE: 0261; ELEMENTO DE DESPESA:339030=R\$ 1.563,00; 3390339=R\$ 100,00; PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 DIAS-COMPROVAÇÃO: 15 DIAS. ORDENADOR DE DESPESAS: PAULO AMAZONAS PEDROSO.

Protocolo: 166779

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 041/2017; BENEFICIÁRIO:CLAUNISE PERPÉTUA LEITE GANTUSS; MATRÍCULA:55588099; FUNÇÃO:ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA EXECUTIVA-NA; OBJETIVO:CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDO EM FAVOR DE CLAUNISE PERPÉTUA LEITE GANTUSS PARA CUSTEAR DESPESAS ADMINISTRATIVAS DAS DEMANDAS DE URGÊNCIA DA DIREX; MUNICÍPIO: MARITUBA; PROGRAMA: 1297; PROJETO ATIVIDADE: 8338-C; FONTE: 0261; ELEMENTO DE DESPESA:339030=R\$ 1.500,00; 3390339=R\$ 1.000,00; PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 DIAS-COMPROVAÇÃO: 15 DIAS. ORDENADOR DE DESPESAS: PAULO AMAZONAS PEDROSO.

Protocolo: 166754

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ERRATA

ERRATA DO PROTOCOLO Nº. 164195, PUBLICADO NO DOE Nº. 33349 DE 06 DE ABRIL DE 2017

ONDE SE LÊ:

TÉRMINO DO VÍNCULO: 03/04/2017

Servidor: ELIAS ALBUQUERQUE MATOS (TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA)

LEIA-SE:

TÉRMINO DO VÍNCULO: 31/03/2017

ONDE SE LÊ:

TÉRMINO DO VÍNCULO: 03/04/2017

Servidor: CAROLINA MAYARA DOS SANTOS SILVA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)

LEIA-SE:

TÉRMINO DO VÍNCULO: 31/03/2017

Protocolo: 167251

CONTRATO

CONTRATO: 023/2017 – SEMAS/PA

Objeto: Aquisição de 05 und. de scanner de mesa para SEMAS

Valor Total: R\$ 19.496,00

Data da Assinatura: 10/04/2017

Vigência: 10/04/2017 a 09/04/2018

Pregão Eletrônico 005/2017-SEMAS/PA

Orçamento: PTRES 278338; Fonte 0116; Elemento 449052

Contratado: 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

(CNPJ 21.982.891/0001-07)

Endereço: SRTVS, Quadra 701, Bloco O, nº 110, Sala 672, Asa Sul, CEP 70340-000, fone: (61) 3226-9313, contato@4udigital.com.br, Brasília/DF

Ordenador: Claudio Jorge da Costa Lima, Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 166875

CONTRATO: 028/2017-SEMAS/PA

Objeto: Fornecimento de 02 kits de 10.000 peças para jogo de tabuleiro

Valor Total: R\$ 13.250,00

Assinatura: 07/04/2017

Vigência: 07/04/2017 a 06/04/2018

Pregão Eletrônico 006/2017- SEMAS/PA

Orçamento: PTRES 278372; Fonte 0116; Elemento 339030/339039

Contratado: ALLPER COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF (24.547.906/0001-99),

Endereço: Rua Germano Zaiantchick, 200, Laranjeiras, CEP:15.900-000, fone: (16) 3252-9295; allpercomercial@gmail.com, Taquaritinga/SP

Ordenador: Claudio Jorge da Costa Lima, Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 166860

EXTINÇÃO DE CONTRATO

Forma de Extinção: Rescisão

Contrato: 066/2016 – SEMAS/PA

Data de Extinção: 10/04/2017

Justificativa: Decorre de interesse público, tendo em vista a conclusão do processo licitatório para atender às unidades da SEMAS, e fundamenta-se juridicamente no Art. 78, XII da Lei 8.666/93 e no Parecer Jurídico n.º 19575/CONJUR/GABSEC/2017.

Contratado: C&S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA (CNPJ/MF14.151.000/0001-05)

Endereço: Alameda Moreira da Costa 14 BI - "B", Bairro São Braz, CEP 66093-710, fone: (91) 3355-0531/0542/0524, comercial@cesseguranca.com.br, Belém -PA

Ordenador: Claudio Jorge da Costa Lima, Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 166869

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº512/2017-DGAF/GAB/SEMAS BELÉM, 06 DE ABRIL DE 2017

RAQUEL SEABRA SIMÕES DE OLIVEIRA, Diretora de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições; Considerando o Art. 49 da Lei 5.810 de 24/01/1994; Considerando o Memo. nº167600/2017/DLA/SAGRA;

RESOLVE:

I – REMOVE, a contar de 30/03/2017, a servidora **VERONICA JUSSARA COSTA BITTENCOURT**, matrícula nº 57175416/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Infraestrutura, lotada na Diretoria de Licenciamento Ambiental, para a Gerência de Infraestrutura de Transporte e Obras Cívicas.

II – Determinar à Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira – DGAF, que através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAQUEL SEABRA SIMÕES DE OLIVEIRA

Diretora de Gestão Administrativa e Financeira/SEMAS

Protocolo: 167322

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DE PORTARIA Nº 123 DE 16/02/2017, PUBLICADA NO DOE Nº33325 DE 03/03/2017.

Onde se lê:

XXXIV – 1º suplente do Instituto Bicho D'água: Alexandra Costa e Maura

XXXV – Titular do Instituto de Pesquisa da Amazônia – IPAM: Caroline Nóbrega

XXXVI – 1º suplente do IPAM: Paulo Moutinho

XXXVII – Titular do Instituto Peabiru: João Carlos de Souza Meirelles Filho

XXXVIII – 1º suplente do Instituto Peabiru: Manoel Rodrigues Silva Potiguar

Leia-se:

XXXIV – 1º suplente do Instituto Bicho D'água: Alexandra Costa

XXXV – 2º suplente do Instituto Bicho D'água: Maura Sousa

XXXVI – Titular do Instituto de Pesquisa da Amazônia – IPAM: Caroline Nóbrega

XXXVII – 1º suplente do Instituto de Pesquisa da Amazônia IPAM: Paulo Moutinho

XXXVIII – Titular do Instituto Peabiru: João Carlos de Souza Meirelles Filho

XXXIX – 1º suplente do Instituto Peabiru: Manoel Rodrigues Silva Potiguar

Protocolo: 167144

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: **8**

Contrato n.º: **041/2014**

Data de Assinatura: **12/04/2017**

Vigência: **16/04/2017 a 15/05/2017**

Classificação do Objeto: **Obra**

Justificativa: **Justifica-se a celebração do presente termo aditivo para prorrogar a vigência contratual por 30 (trinta) dias a partir da vigência final.**

Contratado: SANTA RITA ENGENHARIA LTDA

Endereço: **Rua Boaventura da Silva 1781 altos, Bairro:**

Fátima, Belém/PA.

CEP: **66.060.060**

Ordenador: THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo: 167012

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 263 DE 12 DE ABRIL DE 2017

Objetivo: Montagem e Instalação do viveiro para Produção de Mudas para o PROSAF Juruti e reunião interinstitucional com a nova gestão da cidade.

Fundamento Legal: Conforme o processo nº. 2017/154861 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994

Origem: Santarém - Pa

Destino: Juruti - Pa

Período: 17 a 19/04/2017 – 2,5 (duas e meia) diárias

Servidor:

5922559 - Paula Pereira da Silva - Técnica em Gestão Ambiental

- 57233839 - Eliandro de Oliveira Pontes - Técnico em Gestão Ambiental – 57201510 - Marco Antônio Santos da Silva - Técnico em Gestão de Agropecuária

ORDENADOR:Thiago Valente Novaes

Protocolo: 167105

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº. 264 DE 12 DE ABRIL DE 2017

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 18 de abril de 2016,

publicado no Diário Oficial nº. 33.111, de 19 de abril de 2016.

Considerando a Portaria nº 174 de 08 de abril de 2016, publicada no DOE nº33105 de 11/06/2016, que nomeou membros para o Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental São Geraldo do Araguaia – APA Araguaia;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados em substituição aos membros do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA nomeados mediante a Portaria 174/2016:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados em substituição aos membros do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA nomeados mediante a Portaria 174/2016:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados em substituição aos membros do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA nomeados mediante a Portaria 174/2016:

INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA	Leandro Vieira de Sá	Adalberto Gomes da Rocha

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vedada à recondução da Comissão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

THIAGO VALENTE NOAVES

Protocolo: 167113

INSTRUÇÃO NORMATIVA IDEFLOR-BIO N.º_04 DE 12 DE ABRIL 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual de 1º de Janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de 01.01.2015; considerando o art. 2º, inciso XVII da Lei Estadual nº 6.963 de 16 de abril de 2007 alterada pela Lei Estadual nº 8.096 de 1º de janeiro de 2015; e considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, resolve:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para o exercício da atividade de condução de visitantes nas Unidades de Conservação Estaduais.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Das Definições

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - condutor de visitantes: pessoa física autorizada pelo IDEFLOR-Bio a atuar na condução de visitantes nas unidades de conservação, desenvolvendo atividades informativas e interpretativas sobre o ambiente natural e cultural visitado, além de contribuir para o monitoramento dos impactos socioambientais nos sítios de visitação;

II - trilhas: ambiente natural sem a presença de rodovia, utilizado para a prática de ecoturismo, educação ambiental, interpretação ambiental e outras atividades de conservação ambiental dentro dos limites da unidade de conservação;

III - cadastramento: procedimento realizado pela administração da unidade de conservação, necessário para a emissão do Termo de Autorização para Condução de Visitantes;

IV - Autorização para Condução de Visitantes: o ato administrativo unilateral, precário, manejado no exercício da competência discricionária do IDEFLOR-Bio por meio do qual é consentida a prestação de serviço comercial de condução de trilhas no interior da unidade de conservação, não ensejando direito à indenização para o particular quando da sua cessação;

V - Conhecimento técnico ou habilidades específicas: são aqueles requeridos para a prática segura de determinadas atividades onde prevalece o risco inerente à prática de atividades turísticas e de lazer que dependam de conhecimentos específicos, técnicas de atendimentos pré-hospitalar entre outros, conforme especificidade de cada unidade de conservação.

Seção II Dos Princípios e Recomendações

Art. 3º As autorizações de uso para condução de visitantes poderão ser concedidas somente pelas unidades de conservação que dispuserem de plano de manejo ou outro instrumento de planejamento de uso público definido pelo IDEFLOR-Bio.

Art. 4º A obrigatoriedade do acompanhamento por condutor de visitantes poderá ser adotada a critério da gerência da unidade de conservação, especialmente quando verificados os seguintes casos:

1. a) visitantes com interesse em aprofundar e/ou adquirir conhecimentos sobre a unidade de conservação e seus atrativos específicos;
2. b) visitantes em atividade pedagógica;
3. c) grupos de crianças, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais;
4. d) visitantes que irão realizar caminhadas em trilhas de longa distância e/ou de percurso com maior grau de dificuldade;
5. e) visitantes que se destinam a áreas de comunidades tradicionais;
6. f) visitantes sem experiência em ambientes naturais;
7. g) visitas a áreas que apresentam maior risco de acidentes;
8. h) quando a natureza da atividade desenvolvida ou ofertada requerer elevados níveis de conhecimento técnico ou habilidades específicas dos usuários.

1º O acompanhamento por condutor de visitantes deverá ser obrigatório para o caso de ambientes que necessitam de proteção especial ou situações específicas em que não existam alternativas de manejo de impacto ou de monitoramento da visitação implementados, visando a proteção do patrimônio natural, histórico, arqueológico, espeleológico e cultural.

2º As situações específicas de que trata o §1º referem-se a:

- I - locais com alta ocorrência de acidentes;
- II - locais que apresentam índices históricos de degradação;
- III - áreas de uso e residência de povos e comunidades tradicionais;

IV - áreas em que existe concessão florestal;

V - áreas e períodos de nidificação e reprodução de espécies da fauna que constam nas listas oficiais de espécies ameaçadas, entre outras.

3º A obrigatoriedade de que trata o caput deste artigo se dará após a publicação de portaria específica que regulamenta a atuação dos condutores de visitantes na unidade de conservação.

4º O acompanhamento por condutor de visitantes de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer por meio da contratação de condutores autorizados pela unidade de conservação ou por condutores disponibilizados pela unidade de conservação ou organizações parceiras.

5º As organizações parceiras de que trata o § 4º deverão formalizar a parceria por meio de Acordo de Cooperação Técnica com o IDEFLOR-Bio, como condição para acompanhar visitantes.

6º A obrigatoriedade do acompanhamento por condutor de visitantes poderá ser revogada pela administração da unidade a qualquer momento quando forem implementadas outras ações de manejo.

Seção única

Da Portaria de Autorização

Art. 5º Os critérios e normas para exercício da atividade de condução de visitantes em unidades de conservação estaduais deverão ser definidos em portaria específica para cada unidade de conservação, conforme as especificidades e necessidades locais e contendo, no mínimo:

I - Delegação de competência ao Gerente da Unidade de Conservação para expedição das autorizações para atividade de condução de visitantes;

II - Procedimentos para o credenciamento de condutores de visitantes;

III - Qualificação mínima exigida do condutor de visitantes;

IV - Mecanismos de avaliação e capacitação periódica dos condutores autorizados;

V - Punições aplicáveis ao condutor de visitantes, sem prejuízo das sanções legais, no caso de desrespeito às normas da unidade de conservação, aos visitantes ou à população residente nas unidades de conservação;

VI - Parâmetros de gradação das penalidades aplicáveis, a saber:

1. a) advertência;
2. b) suspensão temporária da autorização;
3. c) revogação da autorização.

VII - Contrapartidas devidas pelo condutor em atividades de interesse da unidade de conservação;

Subseção I

Do Cadastramento

Art. 6º Somente poderão atuar como condutores de visitantes as pessoas autorizadas pela gerência da unidade de conservação, nos termos de portaria específica.

Parágrafo único. É desejável que os condutores de visitantes sejam moradores do interior ou do entorno das unidades, de acordo com cada categoria de manejo.

Art. 7º Para obter a autorização de uso para condução de visitantes é necessário que o interessado:

- I - Tenha idade superior a 18 (dezoito) anos;
- II - Seja brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, habilitado para o exercício de atividade profissional no país;
- III - Ter escolaridade mínima de nível fundamental completo;
- IV - Apresente toda a documentação exigida na portaria específica;

V - Apresente certificados de cursos obrigatórios de acordo com portaria específica;

VI - Disponha de todo o equipamento necessário, de acordo com a exigência da atividade a ser desenvolvida;

VII - Promovam a unidade de conservação e sua importância e transmitam aos visitantes conhecimentos relacionados à função e objetivos da unidade de conservação.

Subseção II

Dos cursos e capacitações

Art. 12 A formação continuada dos condutores de visitantes deverá ser estimulada pelo IDEFLOR-Bio.

1º Os cursos de capacitação de condutores de visitantes poderão ser organizados pelo IDEFLOR-Bio ou por outras instituições, respeitando sempre as seguintes orientações: I - Estipular um processo de qualificação que considere as necessidades da unidade de conservação e das atividades nela desenvolvidas e seja adequado às especificidades regionais, inclusive de escolaridade na região, podendo em alguns casos prever capacitações específicas;

II - Treinamento de atendimento pré-hospitalar;

III - Buscar parcerias para capacitações específicas, junto a instituições de ensino profissional e tecnológico, Corpo de Bombeiros, Forças Armadas, dentre outros.

2º Os certificados de capacitação emitidos por outras instituições poderão ser validados pelo IDEFLOR-Bio, para fins de credenciamento de condutor de visitantes, mediante avaliação do conteúdo curricular em relação aos requisitos mínimos exigidos na portaria de autorização de uso específica para a unidade de conservação.

3º Deverá ser incentivada a qualificação de condutores em cursos que abordem as normas "ABNT NBR ISO 21101:2014 - Turismo de Aventura - Sistemas de Gestão da Segurança - Requisitos" e subsequentes, especialmente para atividades que exijam conhecimento técnico ou habilidades específicas.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º As autorizações serão emitidas a todos os condutores cadastrados e capacitados considerados aptos.

Parágrafo único. A organização para o atendimento à demanda dos usuários ocorrerá na forma estabelecida pela portaria específica de cada unidade de conservação.

Art. 14º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo: 167028

NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

DESIGNAR SERVIDOR

DELEGAR COMPETÊNCIA AO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº. 38/2017 - NEPMV

O Diretor Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV, no exercício de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 11 da Lei nº. 9.784/1999, na Lei Estadual nº. 7.756/2013, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº. 8.096/2015 e Lei Estadual nº. 8.404/2016, de 13 de outubro de 2016.

RESOLVE:

I - DELEGAR ao Diretor Administrativo e Financeiro do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV a competência de análise de defesa prévia, atuando como 1º (primeiro) grau em Procedimento Administrativo Sancionador do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV.

II - O Diretor Administrativo e Financeiro do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV é o servidor EDSON DUARTE DE JESUS, matrícula nº. 5176999/1.

III - O Diretor Administrativo e Financeiro do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV atuará sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo, devendo iniciar de imediato a função delegada.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Belém/PA, 12 de abril de 2017.

ARMINDO FELIPE ZAGALO NETO

Diretor Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV

Protocolo: 166975

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2013

Termo Aditivo: 11º

Data da Assinatura: 28/03/2017

Justificativa: - Os participantes resolvem de comum acordo prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2013-SEGUP por mais 12 (doze) meses, vigorando de 05/04/2017 até 04/04/2018.

Valor Global de R\$26.645.758,52

Programações: 21.101.06.181.1425.7558 - Construção de Unidades Integradas PROPAZ; Natureza de Despesa: 449051 ;

Fonte de Recursos: 0130 e 0101

JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

RUY KLAUTAU DE MENDOÇA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 167078

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 010/2013 SEGUP

Termo Aditivo: 5

Data da Assinatura: 11/04/2017

Justificativa: As partes resolvem de comum acordo, e com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de Abril de 2017 até 25 de Abril de 2018.

Contrato: 010/2013

Exercício: 2017

Orçamento: 21.101.06.181.1425.8262 - Gerenciamento das Ações Integradas de Segurança Pública; Natureza da Despesa: 339036; Fontes de Recursos: 0101.

Contratado: NELSON RIBEIRO DE MAGALHÃES SOUZA

Endereço: Rua. Arciprestes Manoel Teodoro, 600 - Batista Campos - Belém/PA

Telefone: (91) 3241-9999

Ordenador: JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

Protocolo: 167312